

LEI Nº. 351 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2013 e Contém Outras Providências."

"O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a presente Lei:"


Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, "A abertura de crédito suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer as despesas e será precedida de exposição justificativa".

Artigo 2º. Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 26 de setembro de 2013.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto

